



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei Municipal n.º 947/2003

“Autoriza despesas do orçamento corrente, bem como de capital, aquisição de equipamento e dá outras providências”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do orçamento corrente, como do orçamento de capital, aquisição de equipamentos e material permanente, até o limite das Dotações Orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos no exercício, bem como conceder contribuições e auxílios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 31 de Dezembro de 2003.

Alberto Caetano
Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo
Secretária